



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2020 – PROEC – NORMATIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS VIGENTES - ALTERADA**

Normatiza a prorrogação do prazo de execução de propostas de Programas e Projetos vigentes, em complemento a Resolução N° 57/19 – CEPE.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) desta Universidade, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Comitê Assessor de Extensão (CAEX), do dia 14 de julho de 2020 (Ata 604),

### **RESOLVE**

1. A coordenação de um Programa ou Projeto de extensão vigente pode alterar o prazo de execução da proposta de atividade, desde que atenda aos prazos máximos de execução estabelecidos na Resolução N° 57/19 – CEPE: até 10 (dez) anos para Programas e até 5 (cinco) anos para Projetos;
2. A alteração deverá ser feita pela coordenação do Programa ou Projeto diretamente no SIGA.

Curitiba, 5 de agosto de 2020.

---

Leandro Franklin Gorsdorf  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura PROEC/UFPR